

LEI Nº 1007, de 24 de maio de 2005.

EMENTA: Denomina artérias públicas situadas no “Loteamento Ipiranga” situado no perímetro urbano da cidade, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam as Ruas Projetadas no Loteamento Ipiranga, localizado no perímetro urbano da cidade de Agrestina, Pernambuco, com as seguintes denominações:

I – de **Rua Severina Quitéria de Lima**, a Rua Projetada 20, que fica por entre as Quadras 32 e 34 do Loteamento Ipiranga desta cidade.

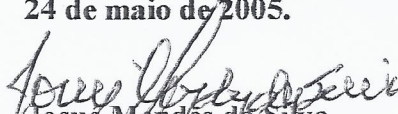
II – de **Rua Severino José Torres**, a Rua Projetada 29 no Loteamento Ipiranga, nesta cidade, que fica por entre as Quadras 51, 52, 50, 49, 55, 45, 44, 38 e 39.

Artigo 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Agrestina, Pernambuco, autorizado a mandar confeccionar e colocar as placas alusivas às denominações de que tratam os Incisos do Art. 1º desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Agrestina, em
24 de maio de 2005.


Josué Mendes da Silva
- Prefeito -

Projeto de Lei de autoria do Vereador Severino José Romão.